



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo nº 300.173/2021

1º TERMO ADITIVO
Contrato nº 102/2021

rescisão antecipada, sem ônus para a Municipalidade, na hipótese de necessidades administrativas supervenientes.

DO VALOR E DOS RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor para a presente prorrogação com reajuste de 8,5875% é de **R\$ 19.426,62** (Dezenove mil, quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e dois centavos).

As despesas decorrentes da presente prorrogação serão oneradas no exercício de 2023, a partir da abertura do sistema será realizada a formalização das Notas de Empenho, nos termos da LOA 2022.

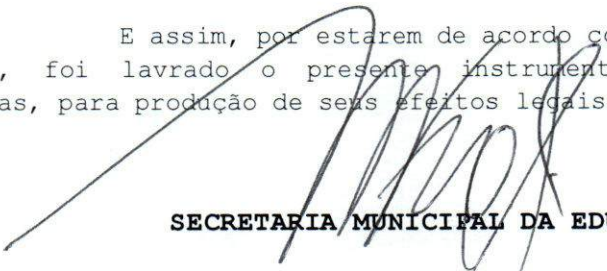
DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 57, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como no Decreto nº 11.092/2017, artigo 1º, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.

DO FORO.

CLÁUSULA QUINTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o Foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO


TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Assinado de forma digital por TAFF SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS EIRELI/20558192000138
Data: 2022.12.24 11:20:41 -03'00'
Df: c=BR, ou=SP, ou=Paulista, ou=AC
ou=Paulista, ou=AC, ou=AC, ou=AC, ou=AC
ou=Videocorferencia, ou=Certificado P1 A1, ou=TAF
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI/20558192000138
Data: 2022.12.24 11:20:41 -03'00'

TESTEMUNHAS

1) _____ 2) _____

OBS.: testemunhas devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.